



ATA DA SESSÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2019.05.29.01/TP

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação/Pregão da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, designada pela Portaria Nº. 0215033/2018, de 15 de Fevereiro de 2018, para abertura da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 2019.05.29.01/TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA ESPECIALIZADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM VISTAS À INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO FISCAL ESPECÍFICO (AUDITORIA, SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE FISCAL) JUNTO À GRANDES OBRAS EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

Aos Nove dias do mês de julho do ano de dois mil e Dezenove, às nove horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação/Pregão da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, situada na Rua Minas Gerais, 420, Bairro: Centro - CEP: 62.598-000 - Jijoca de Jericoacoara/CE reuniu-se o Presidente **LUCAS WILLIAM SOUSA BITTENCOURT** e os respectivos membros **FRANCISCO LEANDRO SILVA SALES** e **LEILIANE KELLY DE SOUZA**, designados através Portaria Nº. 0215033/2018, de 15 de Fevereiro de 2018, encarregados de dirigir e julgar os procedimentos relativos ao **Processo Licitatório** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 2019.05.29.01/TP**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA ESPECIALIZADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM VISTAS À INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO FISCAL ESPECÍFICO (AUDITORIA, SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE FISCAL) JUNTO À GRANDES OBRAS EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

Dando continuidade aos trabalhos, o presidente deu menção a ultima sessão realizada em vinte e sete dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezanove, onde após a verificação completa dos documentos apresentados, constatou-se que a **EMPRESA CF CONSULTORIA TRIBUTARIA MUNICIPAL EIRELI-ME** ficou **INABILITADA**, por não atender ao ITEM 7.3.6.4. do edital (não apresentou fotos de sua estrutura física e documento idôneo), sendo Solicitado por seu representante, o prazo do art. 48 § 3º, Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo . Em ato contínuo, após verificação do novo documento idôneo da estrutura física da empresa, Assim, verificou-se que **CF CONSULTORIA TRIBUTARIA MUNICIPAL EIRELI-ME**, está habilitada, portanto, **VENCEDORA DO CERTAME**

EMPRESAS

CF CONSULTORIA TRIBUTARIA MUNICIPAL EIRELI-ME

CNPJ: 27.172.319/0001-50

ENDEREÇO: RUA EUFRÁSIA MANOEL FIGUEIREDO, 03, BOA VISTA, MISSÃO VELHA/CE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**



Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião às nove e trinta minutos. Eu, **FRANCISCO LEANDRO SILVA SALES**, lavrei o presente registro de acontecimentos que, após ser lido e achado conforme, vai por todos assinado, na forma da legislação vigente, ficando tudo registrado por meio de registro fotográfico que passa a integrar o presente processo.

➤ *Lucas William Sousa Bittencourt*
Lucas William Sousa Bittencourt
Pregoeiro

➤ *Francisco Leandro Silva Sales*
Francisco Leandro Silva Sales
Apoio

➤ *Leiliane Kelly de Souza*
Leiliane Kelly de Souza
Apoio

EMPRESAS PARTICIPANTES:

Adalberto Carlos Mendes Alves
CF CONSULTORIA TRIBUTARIA MUNICIPAL EIRELI-ME